



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 083/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para encaminhar, em anexo, projeto de lei que tem a finalidade de prorrogar o contrato temporário e emergencial, realizado através da lei 5.202/2021, dos engenheiros Cíveis Iago Coutinho de Mattos e Vinícius Torres Pinto, cargos integrantes da Secretaria Municipal De Ações Estratégicas (SMAE).

Ocorre, Senhores Vereadores, que devido a grande demanda de projetos da SMAE e por contar com apenas 2 (dois) servidores efetivos no cargo de engenheiro civil no quadro de funcional, foi aberto processo seletivo, autorizado pela aprovação da Lei nº 5.202/2021 de 27.10.2021 e contratados, os Engenheiros civis Iago Coutinho de Mattos e Vinícius Torres Pinto, por 120(cento e vinte) dias, já prorrogados por igual período.

Ocorre que a demanda ainda continua elevada com aproximadamente cinquenta projetos em andamento, onde na maioria dos casos é necessário acompanhamento e atividades pertinentes do profissional de engenharia civil, uma vez que o mesmo fica responsável desde a elaboração de projeto até o acompanhamento de sua execução.

Salienta-se que a substituição destes profissionais no atual momento acarretaria em uma inestimável perda de tempo, pois se faria necessário que os novos profissionais façam uma verificação/analise dos projetos em andamento, visando inteirarem-se no processo, fazendo o município eventualmente perder recursos, que por óbvio não vai de encontro com o interesse público.

Diante do acima exposto, solicitamos autorização para prorrogação dos referidos contratos pelo período de mais 120(cento e vinte) dias, através do presente Projeto de Lei, rogando desde já que mesmo ocorra em regime de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCELO ROMIG MARON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1407-5C59-03F4-9736

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 05/07/2022 13:32:41
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/1407-5C59-03F4-9736>

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O CONTRATO ATUAL, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato atual, de forma temporária e emergencial, autorizado pela Lei 5.202/2021, para continuar atuando junto à Secretaria Municipal de Ações Estratégicas.

ART. 2º - O contrato terá vigência de mais 120 (cento e vinte) dias, com remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que trata do Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 3º - O profissional relacionado no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberá um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando exposto as atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento do Secretário Municipal da Saúde.

ART. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo orçamento da Secretaria Municipal da Saúde: - Projeto/Atividade: 2430 - Manter as atividades da Secretaria de Ações Estratégicas; Elemento de despesa: 3.1.90.04.00.00.00 - Ficha: 3307.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal